



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Ata da Sessão Virtual da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 22 de Maio de 2025, através da Plataforma ZOOM.

Às 17:27 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros. Presentes também, os Auditores Relatores, Dr. Leonardo Pampillón e Dr. Anderson Deóla e o Auditor, Dr. Guilherme Gouvêa. Ausente, justificadamente, o Auditor Dr. Ricardo Coriolano. Presente também, o I. Procurador, Dr. André Vidigal. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foram julgados os Processos constantes da Pauta:

1) Processo Nº 07/2025-CD

Objeto	Recurso
Recorrente	Adilson da Silva Júnior
Recorridos	Comissários Desportivos da 1ª Etapa do Campeonato Brasileiro Copa Hyundai HB20 – 2025 – Campo Grande-MS
Advogado Denunciados	Dr. Vinicius Parmejani Rodrigues
Procurador	Dr. André Vidigal
Relator	Dr. Leonardo Pampillón

Presentes ao julgamento, o Recorrente e seu Patrono. Aberta a Sessão, o Presidente questionou quanto às provas a serem produzidas. Por conseguinte, o Patrono do Recorrente se manifestou no sentido de provas audiovisuais. Na sequência, o D. Procurador, se manifestou no sentido de não ter provas a produzir. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do Relatório. Por conseguinte, passou-se à produção das provas audiovisuais. Em seguida, foi dada a palavra ao Patrono no Recorrente, Dr. Vinicius Rodrigues, para sustentação oral, pelo tempo regimental que se manifestou no sentido de ratificar suas razões, para que seja Dado Provimento ao presente Recurso. Logo após, passou-se à sustentação oral do D. Procurador, Dr. André Vidigal, também pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Negado Provimento ao Recurso, ratificando o parecer juntado aos autos. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do voto, no sentido de Conhecer do Recurso, para no mérito, Dar-lhe Provimento, para que seja excluída a pena aplicada ao Recorrente. Após os debates, por **UNANIMIDADE**, foi Conhecido o Recurso, e no mérito, **DADO PROVIMENTO**, nos



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

termos do voto do Relator. O D. Procurador requereu a disponibilização do acórdão e manifestou a intenção de recurso. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros, o Auditor Relator, Dr. Leonardo Pampillón, e os demais Auditores, Dr. Anderson Deóla e Dr. Guilherme Gouvêa.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

2) Processo Nº 08/2025-CD

Objeto	Denúncia
Denunciante	Procuradoria do STJD do Automobilismo
Denunciados	Murilo Dominguez e Rodrigo Dominguez
Advogado Denunciados	Dr. Jônatas Granieri
Procurador	Dr. André Vidigal
Relator	Dr. Anderson Deóla

Presentes ao julgamento, o Denunciado, Sr. Rodrigo Dominguez, e seu Patrono. Aberta a sessão, o D. Procurador, Dr. André Vidigal esclareceu que a presente Denúncia não se encontrava acompanhada do Inquérito que fora previamente instaurado, e que por esse motivo, poderia influenciar na formação de convicção dos julgadores, e que os Denunciados não tiveram vista do Inquérito. Na sequência, propôs a suspensão do julgamento, a anexação do Inquérito à Denúncia, e reabertura do prazo de defesa, com a consequente inclusão do processo na próxima pauta de julgamento. Em seguida, o Relator se manifestou no sentido de que seja concedido o direito de contraditório aos Denunciados. Após os debates, por Unanimidade, foi deferida a suspensão do julgamento e inclusão do mesmo na próxima pauta de julgamento. Participaram do julgamento Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros, o Auditor Relator, Dr. Anderson Deóla e os demais Auditores, Dr. Leonardo Pampillón e Dr. Guilherme Gouvêa.